



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2019

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VIRMOND/PR PREVISTAS NO ANEXO IV
DA RESOLUÇÃO N. 01/2017.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário o seguinte projeto de Resolução, passando a Resolução n. 01/2017 a apresentar a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam acrescidas à função do cargo de contador constante no **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Resolução Legislativa n. 01/2017 (*Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Virmond/PR*), as atividades abaixo descritas:

- Excepcionalmente e de acordo com o interesse público, o contador poderá concomitantemente assumir as funções e atribuições contábeis do Poder Legislativo e do Poder Executivo no desempenho da contabilidade descentralizada.

*- As atribuições contábeis no âmbito do Poder Executivo são as descritas no **ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL** da Lei Municipal n. 259/2016 (Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle; Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

Garantir a confidencialidade das informações de sua área; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior, as quais também serão de responsabilidade do contador do Poder Legislativo, enquanto estiver exercendo a contabilidade descentralizada.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder gratificação a seu contador enquanto estiver exercendo a contabilidade descentralizada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 04 de novembro de 2019


ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO
Jornal: <u>Correio do Povo</u>
Edição: <u>3266</u> Fls. <u>07</u>
De: <u>06/11/19</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 - Tel.: (42) 3618-1006

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2019


DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR PREVISTAS NO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO N. 01/2017.

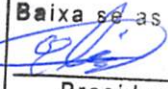
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Virmond/PR, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário o seguinte projeto de Resolução, passando a Resolução n. 01/2017 a apresentar a seguinte redação:


Art. 1º. Ficam acrescidas à função do cargo de contador constante no **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Resolução Legislativa nº 01/2017 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Virmond/PR), as atividades abaixo descritas:


- Excepcionalmente e de acordo com o interesse público, o contador poderá concomitantemente assumir as funções e atribuições contábeis do Poder Legislativo e do Poder Executivo no desempenho da contabilidade descentralizada.

- As atribuições contábeis no âmbito do Poder Executivo são as descritas no ANEXO IV - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL da Lei Municipal n. 259/2016 (Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle; Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Preparar a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Garantir a confidencialidade das informações de sua área; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as

Aceito para dar entrada por UNAD.
de plenário
Em 21/01/19

Presidente Wassany 2º Secretário 1º Secretário

Câmara Mun de Virmond/PR
Projeto de Lei Nº 04 | 2019
Data 21/01/2019
Baixa se as Comissões de Leg/ECOM.

Presidente 1º Secretário (a)

1 Provas em PRIMEIRA
Discussão e votação por UNAD. de plenário
sala das sessões da Câmara Municipal de Virmond PR
Em 04/11/19

Presidente Wassany 2º Secretário 1º Secretário

1 Provas em SEGUNDA
Discussão e votação por UNAD. de plenário
sala das sessões de Câmara Municipal de Virmond PR
Em 04/11/2019

Presidente Wassany 2º Secretário 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Rua Duque de Caxias, 50, centro, Cep.: 85390-000 – Tel.: (42) 3618-1006

necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior, as quais também serão de responsabilidade do contador do Poder Legislativo, enquanto estiver exercendo a contabilidade descentralizada.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder gratificação a seu contador enquanto estiver exercendo a contabilidade descentralizada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camara Municipal de Virmond/PR, 31 outubro de 2019.

ELIZEU KOMINEK
Presidente

ALCI FRANCISCO ZAPPANI
Vice-Presidente

JOSÉ VANDERLEI RUTHS
1º Secretário

OLGA KLAKE PASSARIN
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

EXMO. SR.
ELIZEU KOMINECK.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE

Os vereadores integrantes da comissão permanente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, De: **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, Reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, para apreciar e deliberar sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 04/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Vem apresentar para apreciação e deliberação do plenário o seguinte:

PARECER Nº 163/2019, de Legislação, Justiça e Redação.

Apresentação em 31/10/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das atribuições do cargo de contador da Câmara Municipal de Virmond/PR previstas no anexo IV da Resolução N. 01/2017.

Comissão deliberou:

Após Ampla discussão verificou-se não haver impedimentos quanto à tramitação do Projeto de Resolução Legislativa nº04/2019.

É nosso parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 31 de outubro de 2019.


José Vanderlei Ruths

Presidente


Alci Francisco Zappani
Relator


Edson Olizevski
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

EXMO. SR.
ELIZEU KOMINECK.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

SENHOR PRESIDENTE

Os vereadores integrantes da comissão permanente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, De: **ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, Reuniram-se na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, para apreciar e deliberar sobre o Projeto de Resolução Legislativa nº 04/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Vem apresentar para apreciação e deliberação do plenário o seguinte:

PARECER Nº 164/2019, da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

Apresentação em 31/10/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das atribuições do cargo de contador da Câmara Municipal de Virmond/PR previstas no anexo IV da Resolução N. 01/2017.

Comissão deliberou:

Após Ampla discussão verificou-se não haver impedimentos quanto à tramitação do Projeto de Resolução Legislativa nº04/2019.

É nosso parecer, salvo melhor juízo dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Virmond, em 31 de outubro de 2019.


Tiago Javorski
Presidente


Olga Klak Passarin
Relator


Alexandre T. Swartz
Membro

Presidente _____
2º Secretário _____
1º Secretário _____

Em _____
de plenário _____

10/01/19

Acerto para dar entrada por _____

Presidente _____
2º Secretário _____
1º Secretário _____

Em _____
de plenário _____
da Câmara Municipal de Virmond PR

Provação e votação por _____